



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI N° 1255 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 15/09/2022 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 15 de setembro de 2022

Maria
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de diretor escolar, com 2 (duas) vagas.

Art. 2º As atribuições do cargo de diretor escolar são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios em cada exercício, fixados pelo respectivo Departamento.

Art. 4º O referido cargo terá 20% (vinte por cento) de gratificação.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 15 de setembro de 2022.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal